

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A CORRETORES “PREVIDÊNCIA EM FOCO”**

### **1. O QUE É A CAMPANHA “PREVIDÊNCIA EM FOCO”**

1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha de Incentivo Previdência em Foco (fomento à produção) a vendas e que tem por objetivo exclusivo, atendidas certas premissas, estimular a produtividade da corretora de seguro parceira e cadastrada na **ZURICH BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, doravante denominada **ZVP**, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85 - 22º andar - CEP - 04576-010, no município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.206.480/0001-04.

1.2. A campanha visa fomentar a produção de negócios, mediante incentivo as Corretoras elegíveis, nos termos deste Regulamento. Apenas Corretoras cadastrados, desde que não tenham contrato específico de produção ou outro contrato com condição especial, poderão participar da campanha de incentivo objeto deste Regulamento.

### **2. OBJETIVO DA CAMPANHA**

2.1. A campanha visa incentivar, reconhecer e premiar as Corretoras de seguros na produção/emissão de novos certificados dos produtos de previdência privada do tipo PGBL e Seguro por sobrevivência VGBL.

### **3. DEFINIÇÕES:**

3.1. No presente regulamento, as seguintes palavras e expressões terão os significados atribuídos abaixo, exceto quando o contexto de outra forma determinar:

3.1.1. Grupo econômico: grupo de corretores que se unem exclusivamente para benefícios, operacionais e de relacionamento, perante a ZVP . Os grupos elegem a corretora líder, que passa a ser o responsável pela interlocução de qualquer tratativa, aprovação, premiações demais assuntos que sejam de interesse do grupo.

3.1.2. Prêmio Emitido Líquido: é o prêmio total emitido, descontado o valor de custo tributos sobre a operação (IOF), cancelamentos, restituições e programas mundiais não originados no Brasil.



#### **4. VIGÊNCIA DA CAMPANHA:**

4.1. A campanha tem início em 1º de agosto de 2023 e término em 30 de setembro de 2023.

#### **5. ABRANGÊNCIA:**

5.1. A campanha é válida para os corretores de seguros e empresas (CNPJ) atuantes em todo o território nacional e que não possuem acordo de produção pactuado junto a ZVP ou outro instrumentos que garantem condições diferenciadas.

5.2. As Corretoras vinculadas a Grupo Econômicos participarão dentro de seus Grupos, sendo representando pela Corretora líder;

5.3. Para participar da Campanha, a Corretora ou o Grupo Econômico, deverão preencher seu cadastro via formulário eletrônico que será direcionado para base de controle e realizar o aceite do presente regulamento no e-mail enviado para este fim.

5.4. Será permitido apenas um cadastro de participação por Corretora ou Grupo Econômico.

#### **6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. São elegíveis a participarem da campanha “Incentivo a Corretores”, todas Corretoras classificadas como jurídica ou física, estabelecidas regularmente no Brasil, com a Susep ativa e devidamente cadastradas e ativas na **ZVP**.

6.2. A campanha é baseada na produção de Corretora, exclusivamente para propostas novas protocoladas na ZVP, durante o período de vigência da campanha, observados cumulativamente os seguintes critérios:

a) Serão as propostas protocoladas no período de vigência da campanha, mas desde que tenha havido a confirmação do pagamento da 1ª parcela, mesmo que o referido pagamento ocorra em data posterior à vigência da campanha;

b) Serão contabilizados os certificados emitidos através de propostas transmitidas pelo Portal Corretor.

6.3. Caso o valor trazido pela Corretora saia da ZVP e/ou da respectiva conta do Segurado/Participante por qualquer motivo, seja por (i) portabilidade total ou parcial; ou (ii) resgate total ou parcial; ou (iii) transferência interna total ou parcial; ou (iv) morte; haverá o estorno da premiação recebida pela Corretora, proporcional ao tempo em que o valor permaneceu na ZVP, calculado sobre o valor que saiu da ZVP, conforme tabela a seguir:

Mês	Estorno
1	98%
2	96%
3	94%
4	92%
5	90%
6	88%
7	86%
8	84%
9	82%
10	80%
11	78%
12	76%
13	73%
14	71%
15	69%
16	67%

Mês	Estorno
17	65%
18	63%
19	61%
20	59%
21	57%
22	55%
23	53%
24	51%
25	49%
26	47%
27	45%
28	43%
29	41%
30	39%
31	37%
32	35%

Mês	Estorno
33	33%
34	31%
35	29%
36	27%
37	24%
38	22%
39	20%
40	18%
41	16%
42	14%
43	12%
44	10%
45	8%
46	6%
47	4%
48	2%
49 em diante	0%

6.7. As Partes estão cientes e de acordo que sempre que houver proposta solicitando a transferência dos valores vertidos em um plano de previdência da **ZVP** para outro plano de previdência da **ZVP** (“transferência interna”), o plano que recebeu os recursos do plano anterior não será considerado, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como um novo plano de previdência, de modo que, para efeito da remuneração da **CORRETORA**, o plano que recebeu os recursos será considerado um plano em andamento, contínuo ao plano anterior, sendo facultado à **ZVP** efetuar o estorno de eventuais remunerações pagas indevidamente para o plano anterior, se for o caso.

6.8. Todo e qualquer estorno poderá ser compensado pela **ZVP** com quaisquer outros créditos que a **CORRETORA** tenha diretamente com a **ZVP** ou com qualquer outra empresa coligada ou pertencente ao seu grupo econômico, nos termos da Lei 4.594/66. A **CORRETORA** concorda expressamente com essa providência.

6.9. Caso não haja crédito atual ou previsão de crédito futuro em favor da **CORRETORA**, seja pela própria **ZVP** ou pelas empresas coligadas ou pertencentes ao seu grupo econômico, a **ZVP** enviará a cobrança do estorno diretamente para a **CORRETORA**, que deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

- 6.10. O não pagamento de qualquer estorno dentro da data solicitada gerará multa, em favor da ZVP, de 1,0% por mês de atraso, sobre todo o valor devido, e atualização do saldo devedor pelo IPCA-IBGE pró rata die, independentemente de qualquer notificação.
- 6.11. Transferências de corretagem de produtos participantes desta campanha não geram produção para o novo corretor para os fins desta campanha.
- 6.12. Fica estipulado que, por força desta Campanha, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a ZVP e os representantes ou funcionários das Corretoras;
- 6.13. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes nesse regulamento;

## 7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7.1. Estarão elegíveis a participar, as Corretoras com os certificados que estejam dentro dos critérios descritos abaixo:

7.1.1. Serão considerados os certificados com início de vigência no período da campanha, emitidas até 30 de setembro de 2023 e com as parcelas vencidas quitadas;

7.2. Qualquer exceção para estas condições deverá ser avaliada e aprovada pela comissão composta pela área de Relacionamento com Corretoras.

## 8. PRODUTOS ELEGÍVEIS:

8.1. Participam da campanha os produtos listados:

Nome do Fundo, CNPJ e processo Susep	TAF (%a.a.)
Zurich BNPP FICFI Renda Fixa Prev. CNPJ: 12.107.422/0001-40 PGBL: 15414.900082/2017-56 VGBL: 15414.900088/2017-23	0,8%
Schroder Zurich Prev FI Renda Fixa CNPJ: 27.565.968/0001-11 PGBL: 15414.901085/2018-98 VGBL: 15414.901086/2018-32	0,8%
Zurich CA Indosuez FI RF Créd Priv CNPJ: 23.714.011/0001-39 PGBL: 15414.900938/2017-93 VGBL: 15414.900939/2017-38	1,0%
MB Prev VII RF FI Financ. Crédito Priv. CNPJ: 05.532.649/0001-77 PGBL: 15414.900081/2017-10 VGBL: 15414.900087/2017-89	1,0%



Zurich Valora Prev FICFI RF Cred Priv CNPJ: 31.340.900/0001-01 PGBL: 15414.901715/2018-24 VGBL: 15414.901716/2018-79	1,1%
Zurich Schroder FI Multimercado CNPJ: 28.787.004/0001-80 PGBL: 15414.901496/2017-01 VGBL: 15414.901498/2017-91	0,8%
Zurich BNPP FICFI Mult Prev. CNPJ: 14.167.479/0001-60 PGBL: 15414.900012/2017-06 VGBL: 15414.900013/2017-42	1,2%
Zurich Angá Prev. Crédito Priv. FI Mult. CNPJ: 18.824.105/0001-20 PGBL: 15414.900079/2017-32 VGBL: 15414.900085/2017-90	1,3%
Gauss Zurich Prev FICFI Mult CNPJ: 22.899.237/0001-99 PGBL: 15414.901164/2015-56 VGBL: 15414.901165/2015-09	2,0%
BTG Pactual Disc Prev Zurich FICFI Mult CNPJ: 30.329.397/0001-20 PGBL: 15414.900664/2018-13 VGBL: 15414.900665/2018-68	2,0%
Arx Denali Zurich FICFI RF CP CNPJ: 34.461.856/0001-86 PGBL: 15414.628959/2019-38 VGBL: 15414.628962/2019-51	0,9%
Arx K2 Zurich FICFI MM CP CNPJ: 34.461.874/0001-68 PGBL: 15414.628960/2019-62 VGBL: 15414.628963/2019-04	1,1%
Kadima Zurich FICFI MM CP CNPJ: 34.644.032/0001-41 PGBL: 15414.629739/2019-21 VGBL: 15414.629744/2019-34	2,0%
Arx Income 70 FICFI Multimercado CNPJ: 35.420.957/0001-71 PGBL: 15414.600460/2020-08 VGBL: 15414.600461/2020-44	2,0%

## 9. PREMIAÇÕES:

9.1. A premiação da campanha é individual e intransferível e será válida para propostas novas protocoladas na **ZVP**, durante o período de vigência da campanha e mediante a confirmação da entrada do valor portado de outra EAPC.

9.2. Para valores Portados de outras EAPC, o corretor será premiado com:

a) uma comissão calculada, conforme:



- Até R\$ 5 MM de Cap Líquida - **0,35% comissão**
- A partir de R\$ 5 MM de Cap Líquida - **0,6% comissão**

## **10. APURAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS PREMIAÇÕES:**

10.1. A apuração dos valores será realizada até 29 de outubro de 2023 e as premiações serão pagas, e serão comprovadas através do extrato de comissão dos corretores até 20 de novembro de 2023.

10.1.2 Exemplo: a cada portabilidade recebida pela **ZVP** no período da Campanha, e a soma dessas entradas e saídas, serão apuradas para a premiação, considerando que estes certificados foram emitidos entre o período de 01 de agosto de 2023 até 30 de setembro de 2023.

10.2. Outras premiações intermediárias podem ser criadas no decorrer da Campanha, a critério e liberalidade da ZVP. Estas premiações intermediárias, e o regulamento destas, serão comunicados a toda a base de corretores elegíveis e que aceitaram o regulamento inicialmente firmado.

## **11. DESCLASSIFICAÇÃO:**

11.1. Ficarão inelegíveis aos prêmios, os participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha

11.2 Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

## **12. USO DA MARCA**

12.1. Somente mediante prévia autorização por escrito da **ZVP**, a CORRETORA poderá utilizar a marca bem como o domínio "**ZVP**", bem como seus logotipos ou símbolos para qualquer mídia.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. As condições comerciais de outros eventos geradores (agenciamento, aporte e rebate) não são alteradas por essa campanha.

13.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha.

13.3. Os prêmios são intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos. Fica a critério da Patrocinadora a escolha do modelo, versões, cores e demais características dos prêmios divulgados. O prêmio informado poderá ser substituído por



produto similar, de outro fabricante, marca e modelo, inclusive, com as mesmas funções caso, por qualquer motivo, a patrocinadora tenha qualquer problema que impeça a sua entrega.

13.4. Caso o ganhador não faça a retirada do prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, este perderá seu direito, podendo a patrocinadora dar a destinação que lhe interessar.

13.5. É de responsabilidade do ganhador o envio de todos os seus dados cadastrais (tais como: nome, RG, CPF, endereço completo, e-mail e telefones de contato) para emissão da Nota Fiscal dos produtos/prêmio, quando for o caso.

13.6. Ocorrendo motivo de força maior que o justifique, a **ZVP** reserva-se o direito de modificar os critérios de análise e avaliação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário, mediante comunicação as corretoras.

13.7. A **ZVP** se reserva o direito de cancelar a participação e premiação da CORRETORA na Campanha, caso esteja em discordância com o presente Regulamento ou na hipótese de a CORRETORA encontrar-se em litígio comercial, judicial, de conflito de interesse ou ter seu cadastro cancelado junto a **ZVP**, ou encontrar-se com o CNPJ e/ou registro SUSEP suspenso, cancelado ou inativo, durante o período de vigência desta campanha.

13.8. A presente Campanha não será vinculada a qualquer outra Campanha da **ZVP** em vigor durante seu prazo e, portanto, os seus benefícios não são cumulativos.

13.9. Os dados da CORRETORA e seu desempenho são confidenciais e serão utilizados apenas pela **ZVP** para os fins relacionados com esta Campanha.

13.10. A CORRETORA autoriza a **ZVP**, pelo prazo legal, a veicular seus dados em geral, para fins relacionados à presente Campanha, tais como: nome, imagem e voz, entre outros, e ainda, se aplicável nos meios de comunicação de livre escolha da **ZVP** e outros necessários, para divulgação da Campanha e seus resultados sem qualquer ônus à **ZVP**.

13.11. Ocorrendo motivo de caso fortuito e/ou força maior que o justifique, a **ZVP** reserva-se o direito de modificar os critérios de análise e avaliação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário, mediante comunicação a CORRETORA.

13.12. O não exercício pela **ZVP** de quaisquer direitos a ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas ou em situações semelhantes.

13.13. A CORRETORA abster-se-á de realizar qualquer tipo de pagamento ou vantagem dirigido a funcionários públicos de qualquer escalão, a partidos políticos ou a um de seus filiados, ou ainda de oferecer presentes ou entretenimentos a qualquer deles, para com isso conseguir vantagens ou a consecução dos objetivos previstos neste regulamento.

13.14. Em hipótese alguma a CORRETORA se dirigirá a qualquer autoridade constituída ou a qualquer funcionário público ou a qualquer partido político, bem como a seus filiados em nome da **ZVP**, para qualquer finalidade, a não ser que tenha recebido instrumento de procuração específico para isso.

13.15. A CORRETORA fica desde já proibida de contratar, mesmo que indiretamente, qualquer agente ou servidor público para execução dos serviços objeto deste regulamento, ainda que seja como consultor ou prestador de serviço.

13.16. O descumprimento de quaisquer das cláusulas acima caracterizar-se-á infração de natureza grave ensejando o imediato cancelamento da CORRETORA, a critério único e exclusivo da **ZVP**.

13.17. A participação nesta Campanha serve como declaração de que a CORRETORA leu, compreendeu e aceitou integralmente todos os termos e as condições deste regulamento.

13.18. Ação mercadológica caracterizada como programa de incentivo, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação desses ou do ganhador a aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, aberta a qualquer vendedor ou preposto que queira participar. Promovida pelo GRUPO ZURICH de acordo com a lei 5.768/71, o decreto nº 70951/72- art. 30 e a Instrução Normativa Nº 037/79 item 18.5.

11.14. As dúvidas, omissões e/ou decisões extraordinárias não previstas neste regulamento serão direcionadas para uma comissão composta de 02 (dois) membros da **ZVP**, sendo estes os executivos Diretor de Distribuição e Diretor de Inovação e Estratégia, que fará a análise e decidirá as medidas adequadas.

13.19. Considerando que se trata de campanha interna da **ZVP**, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos deste regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constada qualquer intenção do funcionário participante de promover, exaltar ou divulgar, além dos estritos limites trazidos neste Regulamento.

#### **14. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - Relacionamento com o cliente**

14.1. O responsável pelas informações aqui prestadas declara que observa a Resolução CNSP nº 382/2020, mormente no tocante à publicização, ao cliente, do montante de sua remuneração pela intermediação do contrato de seguro, bem como à Política Institucional de Conduta do GRUPO ZURICH, e que esta assume total e plena responsabilidade pelo seu cumprimento no exercício das suas atividades. Declara, ainda, ter ciência de que a não observância de tais normas serão passíveis de sanções e medidas administrativas pelos órgãos competentes, podendo também ensejar a rescisão contratual com a Seguradora.



## **15. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LGPD**

15.1. O responsável pelas informações aqui prestadas declara que a Corretora conhece a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e que esta assume total e plena responsabilidade pelo seu cumprimento no exercício de suas atividades. Sem prejuízo de que sejam observadas as demais regras dispostas na referida lei, o responsável pelas informações aqui prestadas garante que a Corretora atende de forma plena e eficaz aos princípios da finalidade, transparência, necessidade, adequação, segurança e não discriminação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

**ZURICH BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**

